



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 642/96, DE 25 DE JULHO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR R\$2.000,00 AO MOVIMENTO SEM TERRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, SR. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo DOAR a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Movimento Sem Terra, objetivando cobrir despesas de custeio, em seu trânsito por nossa cidade, na seguinte classificação orçamentária:

Orgão	-	12	-	Gab. do Prefeito
Unid. Orç.	-	03	-	Serv. Promoção Social
Função	-	15	-	Assistência e Previdência
Programa	-	81	-	Assistência
Sub.Programa	-	486	-	Assistência Social Geral
Projeto	-	2004	-	Manut. Enc. Setor

CATEGORIA ECONOMICA:

3000	-	Despesas Correntes
3100	-	Despesas de Custeio
3132	-	Outros Serviços e encargos

Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de julho de 1996

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a
Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume,
estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nr. 011/96, DE 24 DE JULHO DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que o Poder Executivo encaminha, por esta mensagem, a esse Parlamento Municipal, trata-se de mais um urgente pedido de autorização, no sentido de abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município.

Informamos as Vossas Excelências que os Recursos, objetos do referido crédito adicional, encontra-se consignados no Orçamento do Município, a ser utilizado na doação ao Movimento Sem Terra, para custeio em sua passagem por nossa cidade.

Devemos esclarecer que a referida doação, objeto do presente projeto, trata-se de uma simples ajuda da coletividade jaciarense ao custeio desses nossos irmãos brasileiros, em trânsito por nossa cidade.

Isto Posto, resta a este Administrador recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa para que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

PROJETO DE LEI NR. 011/96, DE 24 DE JULHO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR R\$2.000,00 AO MOVIMENTO SEM TERRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo DOAR a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Movimento Sem Terra, objetivando cobrir despesas de custeio, em seu trânsito por nossa cidade, na seguinte classificação orçamentária:

Orgão	-	12	-	Gab. do Prefeito
Unid. Orç.	-	03	-	Serv. Promoção Social
Função	-	15	-	Assistência e Previdência
Programa	-	81	-	Assistência
Sub.Programa	-	486	-	Assistência Social Geral
Projeto	-	2004	-	Manut. Enc. Setor

CATEGORIA ECONOMICA:

3000	-	Despesas Correntes
3100	-	Despesas de Custeio
3132	-	Outros Serviços e encargos

Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos vinte e quatro dias do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI NR. 011/96, DE 24 DE JULHO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR R\$2.000,00 AO MOVIMENTO SEM TERRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo DOAR a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Movimento Sem Terra, objetivando cobrir despesas de custeio, em seu trânsito por nossa cidade, na seguinte classificação orçamentária:

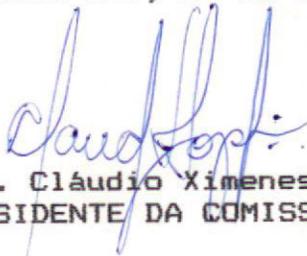
Orgao	-	12	-	Gab. do Prefeito
Unid. Orç.	-	03	-	Serv. Promoção Social
Função	-	15	-	Assistência e Previdência
Programa	-	81	-	Assistência
Sub.Programa	-	486	-	Assistência Social Geral
Projeto	-	2004	-	Manut. Enc. Setor

CATEGORIA ECONOMICA:

3000	-	Despesas Correntes
3100	-	Despesas de Custeio
3132	-	Outros Serviços e encargos

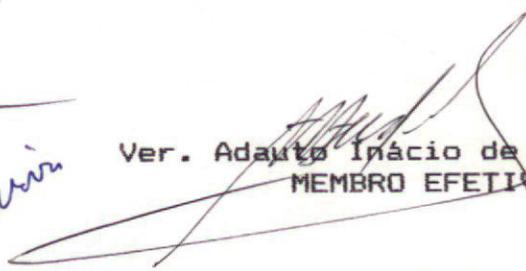
Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JACIARA-MT., 24 DE JULHO DE 1.996



Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSAO CJ


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Adauto Inácio de Andrade
Verbal no R. B. de 25/7/96
A

JACIARA-MT., 24 DE JULHO DE 1.996

EXMO. SR.
MARCIO CASSIANO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Senhor Prefeito

Via do presente, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o Processo que aprovou, por unanimidade, sem emendas, o Projeto de Lei nr. 011/96, de 24 de julho de 1.996, encaminhado a esta Câmara de Vereadores.

Sem mais, renovamos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.



Paulo Roberto Aparecido Abrahao
Presidente